



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

CEP 39.518-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 01
CENTRO - TELEFAX: (38) 3831-7113 - E-mail: pmserrademinas@yahoo.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2015

“ALTERA NÍVEL DE ESCOLARIDADE E REQUISITOS DO CARGO DE MÉDICO DO ESF E DE TÉCNICO EM FARMÁCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2015, E CRIA CARGO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o povo do município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou e em seu nome sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Pela presente Lei, ficam alterados a escolaridade e os requisitos para os cargos abaixo constantes da Lei Complementar nº 004/2015: “Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores do Município de Serranópolis de Minas”, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

I – MÉDICO DO ESF:

- Escolaridade: Graduação em Medicina.
- Requisitos: Registro no Conselho de Classe.

II – TÉCNICO EM FARMÁCIA:

- Escolaridade: Médio e Técnico Específico.

ART. 2º - Fica criado no Plano de Cargos e Salário do Município de Serranópolis de Minas o cargo efetivo de **Auxiliar de Farmácia** com vencimento de R\$ 1.000,00 (um mil reais) com a seguinte escolaridade e atribuições:

Escolaridade: Ensino Médio.

Pré-Requisito: Acumulado com Certificado de Qualificação Profissional na Área.

Forma de Recrutamento: Concurso Público.

Jornada de Trabalho: 40 horas semanais.

Descrição Sumária: Auxiliar o Farmacêutico acompanhando suas atividades.

Descrição Detalhada:

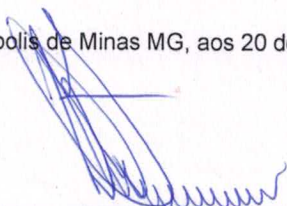
- Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos;
- Entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação;
- Organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando prateleiras;
- Separar requisições e receitas;
- Providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
- Fazer a digitação de prescrição médica;
- Providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
- Fazer a digitação de prescrição médica;
- Manter a ordem e a higiene de materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho;
- Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhe forem solicitadas pelo superior hierárquico.

Área de Atuação: O ocupante do cargo executará suas funções na área da Saúde.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas MG, aos 20 de Agosto de 2.015.


WAGNER DANILO MENDES TEIXEIRA
Prefeito Municipal